



**MENSAGEM Nº 007/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,  
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº. 003/2025, que altera a Lei Complementar nº. 043/2024, de 15 de fevereiro de 2024 e majora os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social.

Neste viés, a presente Lei tem por objetivo garantir o cumprimento do disposto no artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal, que assegura aos trabalhadores, inclusive aos servidores públicos, a percepção de vencimentos que não sejam inferiores ao salário mínimo nacional. Tal medida visa assegurar condições dignas de trabalho e remuneração justa para os servidores municipais de Uruoca. A proposta observa as disposições do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece o novo valor do salário mínimo nacional, a ser aplicado a partir de janeiro de 2025.

Por todo o exposto, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo no prazo legal previsto nos termos do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Altera a Lei Complementar nº. 043/2024, de 15 de fevereiro de 2024 e majora os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Pessoal do Município de Uruoca para atender as necessidades temporárias de Programas Federais e do Centro de Referência da Assistência Social.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam majorados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos criados pela Lei Complementar nº.019/2020, de 16 de março de 2020:

- I - Supervisor;
- II - Visitador;
- III - Pedagogo;

**Art. 2º** Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no **Anexo Único**, parte integrante desta presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo





seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, devendo ser paga a referida diferença na folha de pagamento referente ao mês da vigência desta Lei.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal nº. 043/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Uruoca, Ceará, em 05 de fevereiro de 2025; Edifício Chico Eudes, 67 Anos de Emancipação Política.

*Jan Kennedy Paiva Aquino*  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





## ANEXO ÚNICO

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE 2025
SUPERVISOR	40 horas semanais	R\$ 1.800,00
VISITADOR	40 horas semanais	R\$ 1.518,00
PEDAGOGO	40 horas semanais	R\$ 1.800,00

